

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº. 74/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 72, que "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.515, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O presente Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda, inciso "II", alínea "b", do Convênio nº 19/2013 (cópia em anexo), no que diz respeito ao repasse de bolsas auxílios no valor de 6,5 URM, para cada policial participante do Projeto de Policiamento Comunitário.

O policial militar receberá "Bolsa Auxílio-Moradia", a qual será comprovada através de um contrato de aluguel, que será de efetuado entre o policial militar e o locador, não cabendo ao Município qualquer obrigação contratual por eventuais descumprimentos.

Já o policial civil receberá "Bolsa Auxílio", a qual será devida a ele, mediante a comprovação da participação do policial civil em atividades relacionadas a projetos de mediação de conflitos, participação de eventos comunitários, grupos de reabilitação de agressores, no intuito de prevenir crimes e diminuir a reincidência, entre outros, tudo em prol da Municipalidade, conforme ofício 056/2013 em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, visto se tratar da segurança pública de nossa comunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA – CONSECOM – E DA FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO.

Expediente nº 001084-1200/13-8

FPE nº 559/2013

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.533/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ailton Aloisio Michels, CPF nº 221.895.210-68, RG nº 6020340838 SSP-RS, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, com sede administrativa na Rua Andradas, nº 522, Porto Alegre - RS, CEP 90.010-016, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel Fábio Duarte Fernandes, CPF nº 316.601.770-49, RG nº 1005449739 SSP-RS, e da **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, Porto Alegre- RS, CEP 90.040-001, neste ato representada por seu Chefe, Delegado Raulo Vieira Junior, carteira de identidade nº 5018806405 SSP-RS, CPF nº 454122000-82, doravante denominado **ESTADO** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal

Deodoro, 70, Bento Gonçalves – RS, CEP: 95700-000, neste ato representado pelo Prefeito, Guilherme Rech Pasin, carteira de identidade nº 3067647581 SSP/RS, CPF nº 816.526.490-20, com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA – CONSECOM**, com sede administrativa na Rua Treze de Maio, 316, Bento Gonçalves, CEP 95700-000, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Augusto Vieira Marques, portador da carteira de identidade nº 4024038061, inscrito no CPF sob nº 348.068.060-72, e da **FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 422, sala 11, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-000, representada por seu Presidente, Geraldo Antônio Leite, portador da carteira de identidade nº 5001083541, CPF nº 198.313.900-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal número 8.666/93 e alterações posteriores, IN CAGE número 01/2006 e alterações, Lei Municipal nº 5.515, de 14 de agosto de 2012 e suas alterações, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando à implantação do Programa Policiamento Comunitário, no Município de Bento Gonçalves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Brigada Militar e Polícia Civil:

a) colocar à disposição do Projeto, 18 (dezoito) Policiais Militares, e 8 (oito) Policiais Cíveis, bem como veículos e equipamentos a seguir relacionados:

a.1) 07 (sete) viaturas, sendo 06(seis) destinadas à Brigada Militar e 01 (uma) à Polícia Civil;

a. 2) 18 (dezoito) coletes balísticos;

a. 3) 18 (dezoito) pares de algemas;

a. 4) 18 (dezoito) pistolas;

a. 5) 18 (dezoito) rádios HT;

a.6) 18 (dezoito) bicicletas, sendo o armamento, as bicicletas e os equipamentos destinados à Brigada Militar.

b) manter os recursos pessoais e materiais descritos na alínea "a" desta Cláusula, à disposição do Projeto de Polícia Comunitária, bem como repor tais recursos materiais, em casos de extravio ou dano;

c) criar, por meio do Departamento de Gestão Estratégica Operacional (DCEO), da Secretaria da Segurança Pública, um sistema que permita o acompanhamento das atividades do Projeto de Polícia Comunitária, nos moldes dos observatórios de segurança pública existentes;

d) capacitar, por meio do Departamento de Ensino e Treinamento (DET), da Secretaria da Segurança Pública, o efetivo empregado no Projeto de Polícia Comunitária, nas atividades de policiamento comunitário;

e) designar, mediante Portaria, Servidor e Suplente, para fiscalizar o presente Ajuste;

f) qualquer despesa decorrente deste Convênio, correrá em processo próprio, segundo legislação vigente;

g) solicitar à Fundação CONSEPRO, por meio de ofício, o conserto dos bens colocados à disposição do Município, quando houver necessidade, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei nº 5.515/2012, com alteração dada pela Lei 5.574/2013.

II – Compete ao Município:

a) exigir da Fundação CONSEPRO a aplicação dos recursos financeiros a serem aportados por este Convênio, por meio da apreciação e da aprovação do relatório mensal nos termos do artigo 4º, §1º da Lei Municipal nº 5.515/2012;

➔ b) repassar mensalmente ao Fundo do Conselho Municipal de Segurança os valores destinados ao pagamento de bolsa auxílio aos 18(dezoito) policiais militares e 08(ito) policiais civis, participantes do Projeto de Polícia Comunitária, no valor individual mensal de 6,5 URM – Unidade de Referência Municipal.

III – Compete à Fundação CONSEPRO:

a) efetuar o pagamento da bolsa auxílio aos 26 (vinte e seis) policiais civis e militares, nos termos do artigo 2º, da Lei 5.515/2012, com alteração dada pela Lei 5.574/2013.

IV – Compete ao CONSECOM:

a) fiscalizar a aplicação dos recursos repassados à Fundação CONSEPRO, conforme o artigo 2º, § 1º, da Lei 5.515/2012, com alteração dada pela Lei 5.574/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do custeio do Projeto de Polícia Comunitária, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Despesa 1239

Órgão 15-Secretaria Municipal Gestão Integração e Mobilidade Urbana

Unidade 04-Fundo Municipal de Segurança Comunitária

Função..... 06-Segurança Pública

Subfunção 182-Defesa Civil

Programa..... 361-Gestão Integrada e da Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade..... 2286-Manutenção Fundo Municipal Segurança Comunitária

Categoria 3.3.50.41-Contribuições

Recurso 1094-Estacionamento Rotativo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, **contados a partir da data da publicação da Súmula no Diário Oficial, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

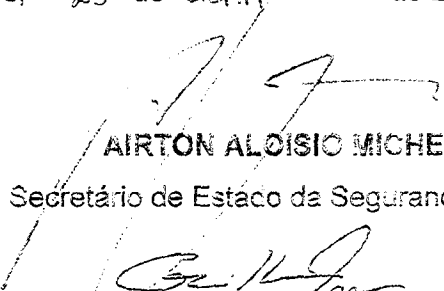
Quando ocorrer a denúncia ou rescisão do Termo de Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

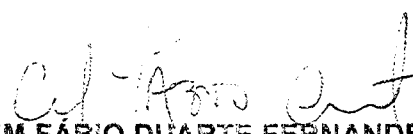
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre onde serão dirimidas quaisquer dúvidas porventura existentes em torno do presente Convênio, na impossibilidade de serem resolvidas administrativamente.

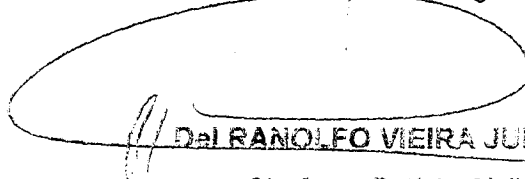
E por estarem de pleno acordo com o que foi pactuado, as partes firmam o presente instrumento de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 23 de abril de 2013.

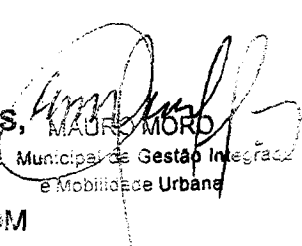

AIRTON ALOISIO MICHELS,
Secretário de Estado da Segurança Pública.



GUILHERME RECH PASIN,
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.


Cel. QOEM FABIO DUARTE FERNANDES,
Comandante-Geral da Brigada Militar.


Dal RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Chefe de Polícia Civil.

LUIZ AUGUSTO VIEIRA MARQUES,
Conselho Municipal de
Segurança Comunitária - CONSECOM


MAURO MORA
Sec. Municipal de Gestão Integrada
e Mobilidade Urbana


GERALDO ANTÔNIO LEITE,
Fundação CONSEPRO de Apoio
à Segurança Pública.

Testemunhas:

1) Nome: _____ RG: _____

2) Nome: _____ RG: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES				CNPJ 87.849.923/0001-09
Endereço Rua Marechal Deodoro, nº 70				
Cidade Bento Gonçalves	UF RS	CEP 95.700-000	DDD/Telefone 54-3055-7100	E. A. Municipal
Nome do Responsável: Guilherme Rech Pasin				CPF 818.526.490-20
CI/Orgão Exp. 3067647581 SJS/RS	Cargo Prefeito Municipal	Função	Matrícula	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		CNPJ 87.958.583/0001-46	E. A. Estadual
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1358 – 8º Andar		DDD/Telefone 51- 3288-1900	CEP 90.260-010
Nome do Responsável: Ailton Aloisio Michels			CPF 221.895.210-88
CI/Orgão Exp. 6020340888 SSP/RS	Cargo Secretário de Estado	Função	Matrícula

Nome/Interveniente BRIGADA MILITAR		CNPJ 89.175.541/0001-64	E. A. Estadual
Endereço RUA DOS ANDRADAS, nº. 522		DDD/Telefone 51-3288-2700	CEP 90.010-016
Nome do Responsável: Fábio Duarte Fernandes			CPF 316.601.770-49
CI/Orgão Exp. 1005449739 SSP/RS	Cargo Coronel QOEM	Função Comandante-Geral	Id Func. 2099241

Nome/Interveniente POLÍCIA CIVIL		CNPJ	E. A. Estadual
Endereço Av. João Pessoa, nº 2050		DDD/Telefone 51- 3288-2400	CEP 90.040-001
Nome do Responsável: Ranolfo Vieira Junior			CPF 454.122.000-82
CI/Orgão Exp. 5018806406	Cargo Delegado	Função Chefe de Polícia	Id Func. 1469366

Nome/Interveniente CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA – CONSECOM		CNPJ	E. A.
Endereço Rua Treze de Maio, nº 316		DDD/Telefone 3055-2860	CEP 95.700-000
Nome do Responsável: Luiz Augusto Vieira Marques			CPF 348.068.060-72
CI/Orgão Exp. 4024038061 SSP/RS	Cargo Presidente	Função	Id. Func.
Nome/Interveniente FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA		CNPJ 89.805.006/0001-40	E. A.
Endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 422, sala 11		DDD/Telefone	CEP 95.700-000
Nome do Responsável: Gerardo Antônio Leite			CPF 198.313.900-91
CI/Orgão Exp. 5061083541 SSP/RS	Cargo Presidente	Função	Id. Func.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Programa Policiamento Comunitário em Bento Gonçalves	Período de Execução	
	Início 2013	Término 2016
Identificação do Objeto O presente Termo de Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando à implantação do Programa Policiamento Comunitário, no Município de Bento Gonçalves.		
Justificativa da Proposição Visa à redução dos índices de violência e criminalidade no Município de Bento Gonçalves, por meio de ações integradas entre a Polícia e a Comunidade.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
01	1.1	DO ESTADO/SSP/BM/PC: implantar 07(sete) núcleos de Policiamento Comunitário no Município de Bento Gonçalves e provê-los com os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, quais sejam: 18 (dezoito) policiais militares, sendo 3 (três) por núcleo e 8(oito) policiais civis, sendo 2(dois) por Delegacia, uma viatura nova para cada núcleo da Brigada Militar e uma viatura nova para o núcleo da Polícia Civil, coletes à prova de balas, pistolas, rádios, portáteis e algemas para cada um dos policiais militares empregados no Programa.	Viaturas	07	2013	2016
			Coletes,	18		
			algemas,			
			rádios			
			portáteis			
			e pistolas			

DA PREFEITURA MUNICIPAL/
CONSECOM/ FUNDAÇÃO
CONSEPROC:

Destinar mensalmente o valor de 6,5 URM para cada policial empregado no Projeto, sendo que o valor pago aos policiais militares corresponde a um auxílio aluguel, visto que prevê que os PM empregados deverão residir nas mesmas comunidades em que prestarão o serviço de policiamento, e o valor pago aos policiais civis se destina à realização de ações de Polícia Comunitária.

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Município de Bento Gonçalves, repassará mensalmente ao Fundo do Conselho Municipal de Segurança os valores destinados a bolsa auxílio de 26 policiais (militares e civis), participantes do Programa, o valor individual mensal de 6,5 URM.

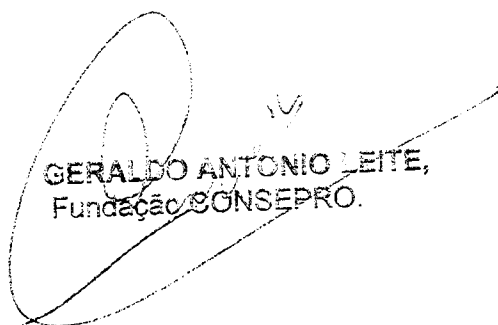
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM
13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM
19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM
25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM
31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM	169 URM
TOTAL	6084 URM				

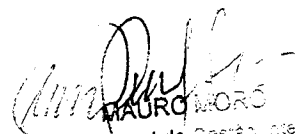
6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul.

Bento Gonçalves, 23 de Abril de 2013.


GUILHERME RECH PASIN,
Prefeito Municipal.

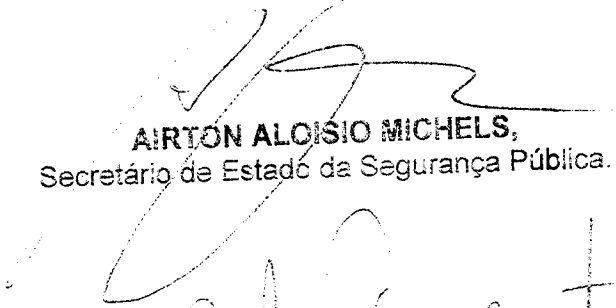

GERALDO ANTONIO LEITE,
Fundação CONSEPRO.


LUIZ AUGUSTO VIEIRA MARQUES,
Conselho Municipal de Segurança Comunitária. Sec. Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana


7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em,

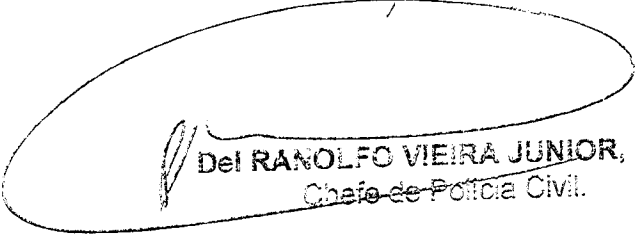
Bento Gonçalves, 23 de abril de 2013.



AIRTON ALOISIO MICHELS,
Secretário de Estado da Segurança Pública.



Cel GOEM FABIO DUARTE FERNANDES,
Comandante - Geral da Brigada Militar.



Del RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Chefe de Polícia Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO / NÚCLEO DA POLÍCIA CIVIL
BENTO GONÇALVES

Of. 056/2013

Bento Gonçalves, 10 de junho de 2013.

Prezado Senhor,

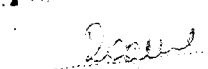
Em atenção ao ofício nº 274/2013- PGM, informo a Vossa Senhoria que a Polícia Civil está atuando no policiamento comunitário em Bento Gonçalves, com oito policiais civis, os quais participam de atividades relacionadas a projetos de mediação de conflitos, participação de eventos comunitários, grupos de reabilitação de agressores, etc, no intuito de prevenir crimes e diminuir a reincidência. Estas atividades são realizadas fora do horário de expediente, já que no horário de expediente os policiais atuam nas Delegacias de Polícia em que estão lotados e se referem a todos os bairros do município.

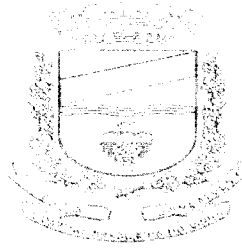
Atenciosamente,


Isabel Pires Trevisan
Delegada de Polícia
Coordenadora

limo. Sr.

Sidrei A Machado Spassini
Procurador-Geral do Município
Bento Gonçalves

RECEBIDO
2013 JUN 10 13




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº. 72, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL
Nº 5.515, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Art.1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº. 5.515, de 14 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para alcançar o objetivo previsto no art. 1º desta Lei fica criada a “Bolsa Auxílio-Moradia” para os policiais militares e “Bolsa Auxílio” para os policiais civis.

§ 1º O valor referente a “Bolsa Auxílio-Moradia” e “Bolsa Auxílio” é de 6,5 URM, e serão pagos pela Fundação CONSEPRO aos Policiais Militares e Civis, com verba oriunda do Fundo do Conselho Municipal de Segurança e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Segurança.

§ 2º Para fins de comprovação da “Bolsa Auxílio-Moradia”, é necessário o contrato de aluguel, o qual será efetuado entre o policial militar e o locador, não cabendo ao Município qualquer obrigação contratual por eventuais descumprimentos.”

§3º Para fins de comprovação da “Bolsa Auxílio” é necessária a comprovação da participação do policial civil em atividades relacionadas a projetos de mediação de conflitos, participação de eventos comunitários, grupos de reabilitação de agressores, entre outro, no intuito de prevenir crimes e diminuir a reincidência, tudo em prol da Municipalidade.(NR)

Art. 2º Revoga-se o artigo 2º da Lei Municipal 5574, de 04 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal